



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Orientação 02/ 2020

Capão da Canoa, 02 de abril de 2020.

Acolhe o DECRETO Nº , 095 de 01 de abril de 2020 que Prorroga a Suspensão das aulas presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Capão da Canoa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Capão da Canoa, em Sessão Plenária Extraordinária de 02 de abril de 2020, no desempenho de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavirus;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 594 de 06 de Julho de 1992 que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO DA CANOA ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL nº 1.999 de 23 de abril de 2004 e pela Lei Complementar nº 001 de 11/12/2003 que CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Capão da Canoa acolhe o DECRETO Nº 095/ 2020 QUE PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO DA CANOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado em 02/04/2020
RFS

Publicado em 02/04/2020
Afer

Art 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2020, a suspensão das aulas presenciais no âmbito do sistema municipal de ensino.

I – Conforme Lei Complementar nº 001/ 2003 que cria o Sistema Municipal de Ensino no Município de Capão da Canoa, em seu Art. 5º o Sistema Municipal de Ensino é composto pelas instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art 2º Ficam suspensas até 30 de abril de 2020, a realização de eventos com aglomeração de pessoas a serem realizadas em seu âmbito territorial, sendo vedada neste caso reuniões e festividades nos espaços escolares.

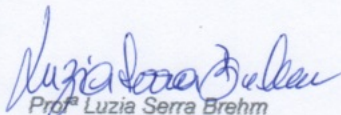
Art 3º Orienta-se que todos os servidores ou empregados dos estabelecimentos, exceto aqueles relacionados aos serviços de saúde e segurança, permaneçam em casa.

Art. 4º Como forma de prevenção, orienta-se também às Escolas que não fazem parte do Sistema Municipal de Educação deste Município (Escolas Estaduais, Escolas Particulares de Ensino Fundamental e Médio e os Espaços de Recreação) que procedam as mesmas orientações contidas no Decreto nº 95/ 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas nesta orientação, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público a evitar perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Sessão Plenária de 02 de abril de 2020.

Comissão Mista:
Belmiro Emildo Macagnan
Genifer Fabiana Lopes dos Santos
Luciano Luis Flores
Mara Rozane Paixão Miranda
Márcia Rosângela Gross Vieira Becker
Patrícia dos Santos Oliveira da Silva
Raquel Maria Goldani Ramos
Rita de Cássia Reis de Souza
Rosmari Nicolau de Melo Santos


Profª Luzia Serra Brehm

Presidente do Conselho Municipal de Educação